

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: gh9o1vyf SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 13/05/2026 Projeto de lei nº 580/2026 Protocolo nº 4088/2026 Processo nº 1525/2026</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Mãos que Ajudam Cuiabá, com sede no Município de Cuiabá-MT.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o **Instituto Mãos que Ajudam Cuiabá**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.516.835/0001-01**, com sede na Rua Cento e Trinta, nº 27.881, Quadra 49, Lote 05, Jardim Brasil, Bairro Morada da Serra, CEP 78.052-580, no Município de Cuiabá-MT.

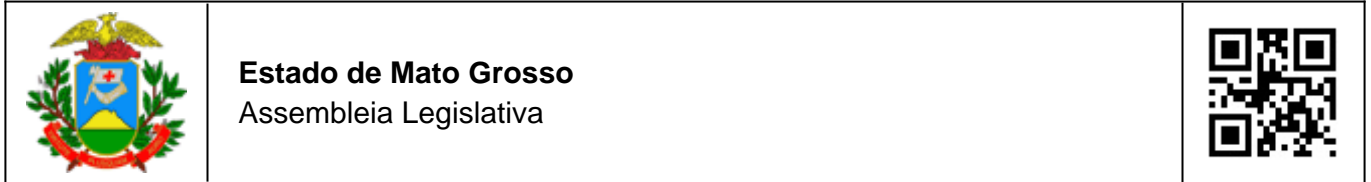
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa declarar de Utilidade Pública Estadual o Instituto Mãos que Ajudam Cuiabá, reconhecendo sua relevante atuação e sua imprescindível contribuição para o desenvolvimento social e a promoção da assistência no Município de Cuiabá e região. Fundado em 14 de setembro de 2021, o Instituto opera de forma contínua e ininterrupta, mantendo-se fiel aos seus objetivos estatutários de promover a educação gratuita, a saúde, a segurança alimentar, a cultura e o voluntariado. A entidade está devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.516.835/0001-01, com sede fixada no Bairro Morada da Serra, em Cuiabá-MT.

A atuação da instituição é pautada pela defesa de direitos sociais e pela assistência social, cumprindo um papel fundamental no combate à pobreza e no desenvolvimento sustentável. A relevância de seus serviços já foi formalmente reconhecida na esfera municipal por meio da Lei Municipal nº 7.014, de 20 de dezembro de 2023, que atestou o inquestionável valor de seu trabalho para a sociedade cuiabana.

Atualmente, a entidade cumpre rigorosamente todos os requisitos previstos na Lei Estadual nº 8.192/2004 e suas alterações posteriores, visto que possui personalidade jurídica devidamente constituída, funcionamento ininterrupto comprovado há mais de um ano e diretoria idônea e não remunerada, conforme atestado por autoridade competente e previsão estatutária expressa. Além disso, a instituição já detém o título de utilidade



pública municipal e o presente projeto atende à exigência de identificação do CNPJ no corpo da lei, conforme determina o Art. 1º-A da legislação estadual vigente.

A concessão deste título pelo Estado de Mato Grosso não apenas prestigia o trabalho dedicado do Instituto, mas também possibilita a ampliação de seus projetos socioeducativos e o fortalecimento de parcerias com o Poder Público para atender a coletividade desinteressadamente. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta justa iniciativa.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Maio de 2026

Valdir Barranco
Deputado Estadual